



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª
REGIÃO – CREFITO-14

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre anotação de Cursos de Pós-graduação (*lato e stricto sensu*) na Autarquia, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e, de acordo com os Incisos III, V, e XII, do Art. 7º da Lei nº 6.316, de 17.12.1975, bem como, o Inciso I, do Art. 46 da Resolução COFFITO-182, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 04 de dezembro de 2020, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 – Bairro de Fátima, em Teresina/PI, CEP 64.049-494;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para anotação de títulos de pós-graduação lato e stricto sensu dos profissionais adscritos neste Conselho Regional;

CONSIDERANDO a pertinência de se manter atualizado o registro cadastral de seus profissionais inscritos e que tais assentamentos devem retratar o perfil da população de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da circunscrição do CREFITO-14;

RESOLVE:

Art. 1º - É assegurado aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais o direito de anotação de seus cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), desde que outorgados por IES - Instituição de Ensino Superior reconhecido perante o Ministério da Educação – MEC e o Conselho Nacional de Educação - CNE/CES e/ou Instituição Científica de Referência, observado os critérios acadêmicos para a propositura desses cursos de acordo com a legislação pertinente.



§ 1º. As anotações dos cursos ocorrerão com reprodução integral da denominação constante do diploma ou certificado apresentado, não sendo possível qualquer alteração na mesma.

§ 2º. O diploma de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão anotados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do MEC e do CNE/CES.

§ 3º. As anotações serão registradas em Livro próprio, no Livro de Inscrição de Fisioterapeutas e de Terapeutas Ocupacionais (dentro do sistema CREFITO-NET ou outro similar) e na Carteira de Identidade Profissional, tipo livro.

Art. 2º - As anotações dos Cursos de Pós-graduação (*lato e stricto sensu*) serão efetivadas mediante apresentação de:

I - Requerimento dirigido ao (à) Presidente do CREFITO-14;

II – Diploma/Certificado e Histórico do Curso, observado as normas vigentes de lavra do MEC e do CNE/CES.

Art. 3º - Para o registro tratado nesta resolução, poderão ser cobradas taxas e emolumentos, nos termos da legislação do COFFITO ou outras aplicáveis.

Art. 4º. O registro tratado nesta resolução se dá exclusivamente para fins cadastrais dos profissionais, não se tratando da concessão de título de “especialista profissional”, o qual só poderá ser obtido pelo profissional através do competente processo junto ao COFFITO, nos termos da Resolução COFFITO nº 377/2010, sendo vedada a utilização da denominação “especialista profissional” unicamente com a obtenção do registro tratado na presente resolução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º. Os documentos necessários para o assentamento tratado nesta resolução deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência, devendo ser anexados ao prontuário do profissional no CREFITO-14.



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-14.

Art. 7º - Eventual regulamentação do COFFITO acerca da matéria tratada nesta resolução revogará imediatamente a presente resolução, naquilo que contrária à regulamentação do COFFITO.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CREFITO-14

KALINE DE MELO ROCHA

Diretora Secretária do CREFITO-14

